



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 103/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Marataízes**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art.81 da Lei Orgânica Municipal e art. 23 e 24 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO os termos do ACÓRDÃO nº 1.855/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomendou a reestruturação de carreira, redução de vencimentos, revisão ou rescisão de contratos, redução e/ou extinção de cargos em comissão, que importem em redução de 20% das despesas em folha de pagamento.

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público desta cidade, no sentido de que sejam tomadas providências, quanto à necessidade de reestruturação de carreira, realização de concurso público e diminuição/extinção de cargos em comissão.

CONSIDERANDO, por fim, a redução no repasse do duodécimo para este Poder e a necessário realizar reforma administrativa, que torne mais enxuta a estrutura administrativa da Câmara Municipal, mantendo total obediência aos limites de gastos recomendados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar COMISSÃO ESPECIAL para o fim de sugerir mudanças na Estrutura Administrativa desta Casa, e, ainda, para promover alterações no quantitativo do quadro de servidores efetivos, com revisão de nomenclaturas dos cargos existentes e atribuições e apresentar estudos que demonstrem a possibilidade de revisão dos valores constante na Lei nº 1.863/2016.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Gedson Alves Da Silva

Membro: Daiana Araújo de C. Oliveira

Membro: Fabrícia de S. Santos Mesquita

Membro: Jones Brumana Marvila

Membro: Kézia Rodovalho Costa



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A assessoria Jurídica ficará a cargo do servidor EDMILSON GARIOLLI, Advogado regularmente inscrito na OAB-ES sob nº 5.887, que no exercício de suas atribuições, avaliará a legalidade e constitucionalidade das alterações propostas, analisando-as à vista dos normativos em vigor aplicáveis.

Art. 4º - As deliberações da Comissão Especial serão tomadas por maioria de votos de seus membros e o relatório será concluído, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Portaria, prorrogáveis a critério da Presidência, onde dever constar o relatório final, subscrito por todos os seus membros, acompanhados de parecer jurídico para apreciação desta Presidência.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Maratáizes, em 17 de julho de 2019.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente da CMM - Biênio 2019/2020